



Publique-se Inclua-se em
pauta por cinco sessões
03/Julho/1995
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

FLS. No. 01
PROC. 5499
c

A Assemblêia Legislativa decreta:

Parágrafo Único-O disposto no "caput" deste artigo aplica-se também às escolas municipais que recebem subvenção estadual para a prestação de serviços de fornecimento de merenda escolar.

Artigo 2º-O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, inclusive no que diz respeito às formas de aquisição do referido produto.

Artigo 3º-As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

JUSTIFICATIVA

O Estado de São Paulo apresenta grande área plantada com laranja. Mais de 20,000 citricultores se dedicam a esta atividade. Da produção paulista cerca de 1/4 é consumida internamente e o restante exportada em forma de suco concentrado.

A atividade apresenta índices de produtividade elevados e gera milhares de empregos no interior do Estado de São Paulo. A laranja é reconhecidamente alimento importante no fornecimento de vitaminas e sais minerais e facilmente consumida por crianças e adolescentes da rede escolar do Estado.

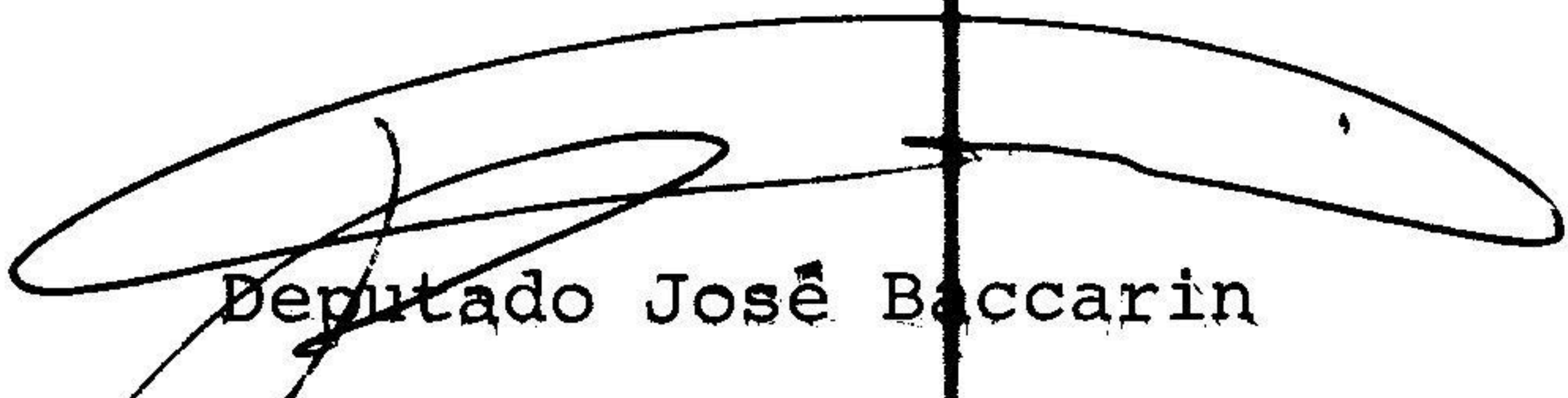
Além disso, a aprovação do presente projeto vai permitir o fortalecimento do mercado consumidor interno do produto com a garantia das dezenas de milhares de famílias que trabalham no setor,

REGISTRO GERAL LEGISL.
5499 de 118 11995
Autuado c/ 2 folhas

com os consequentes benefícios que tal situação certamente trará a estas famílias.

FLS. N.º	2
PROC.	5499
	e

Sala das Sessões, em


Deputado José Baccarin

Divisão de Ordenamento Legislativo
SECÇÃO DE EXPEDIENTE
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
DE 04-03-95


Deputada Beatriz Pardi

Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
2 assinaturas
SDC, 3 / 2 / 1995

Chefe de Seção

os termos do item 3, parágrafo único do artigo 149 da
consolidação da Regimento Interno, a presente proposição esteve em
pauta nos dias 144^a a 152^a Sessões
ord 1^o 7 e 8 de 1955, não tendo
recebido substitutivos,
que seriam justificados as n.ºs a

D. O. L. 8 / 8 / 1955

As Comissões de:	
1	Constituição e Justiça
2	Educação
3	Finanças e Orçamento
8	8 / 8 / 1955
P. E.	

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES

ENTRADA
EM 14 / 8 / 1955
ERQJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA
EM 15 / 08 / 1955

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Renato Amary
com prazo para devolução dentro de 10 dias

22 / 08 / 1955

Presidente

Ao Senhor	RENATO AMARY
Parlamentar em 1955	
em duas	Lauda(s)
Datilografada (s)	
S.P. 31 / 8 / 1955	
RENATO AMARY	
Relator	

JUNTADA

Segundo juntada
Relator CWT
a partir

SECRETÁRIO DE COMISSÃO